



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental Professora Aurismar Fontenele		
<b>EMENTA:</b> Credencia a Escola de Ensino Fundamental Professor Aurismar Fontenele, no município de Tianguá, na jurisdição da 5ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede)/Tianguá, INEP nº 23272074, autoriza o funcionamento do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2019, homologa o regimento escolar, sem interrupção, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº 8956589/2017</b>	<b>PARECER Nº 0558/2018</b>	<b>APROVADO EM: 17.06.2018</b>

## I – RELATÓRIO

Aurismar Campos Fontenele, diretora da Escola de Ensino Fundamental Professora Aurismar Fontenele, no município de Tianguá, por meio do processo nº 8956589/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização para o funcionamento do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Governador Ferraz, nº 100, Centro, CEP: 62.320-000, no município de Tianguá, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), nº 26592472/0001-74, com Censo Escolar nº 23272074.

Integram o corpo técnico administrativo a diretora Aurismar Campos Fontenele, especialista em Gestão e Coordenação Escolar, Registro nº 1290, e pela secretária escolar é Joana D'arc Silva Ramos, sem Registro.

O corpo docente dessa instituição é composto de quatro professores habilitados.

O regimento escolar apresentado está acompanhado da respectiva ata de aprovação do regimento, da matriz curricular e do projeto pedagógico.

O acervo bibliográfico é constituído de 125 títulos para um total de 160 alunos matriculados, não atendendo à exigência de, no mínimo, um título por aluno matriculado, conforme a Resolução nº 459/2017.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0558/2018

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

## III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Maria Goretti Medeiros do Vale e nos dados do SISP, é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Professora Aurismar Fontenele, no município de Tianguá, na jurisdição da 5ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede)/Tianguá, INEP nº 23272074, à autorização para o funcionamento do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2019, e à homologação do regimento escolar.

Por ocasião do credenciamento, essa instituição deverá apresentar a este CEE os instrumentos de gestão atualizados, nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

A escola deverá apresentar, ainda, até 28.02.2018, o código do INEP definitivo, sob pena de ser descredenciada.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 17 de junho de 2018.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**

Relator e Presidente da CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE, em exercício